

Reunião Regional – 2º Ciclo
26 a 30/08/2013



AUDITORIAS INTEGRADAS

Região Norte

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe

Reunião Regional – 2º Ciclo
26 a 30/08/2013



Região Norte

Acre – IPEM/AC
Amazonas – IPEM/AM,
Amapá – IPEM/AP,
Rondônia – IPEM/RO,
Roraima – IPEM/RR
Pará - IMETROPARÁ

Reunião Regional – 2º Ciclo
26 a 30/08/2013



Acre – IPEM/AC

PA-502-023/2012-O

(Órgão não será auditado em 2013 por esta Audin)

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/AC - PA-502-023/2012-O
Audin	
Respostas ao Parecer 033/Audin, de 25/05/2013, enviado dia 27/05/13. Recebidas por esta audin em, 22/07. Através do Ofício nº 0145/13 – IPEM/AC, de 10/07/13, encontra-se em análise pela equipe.	
1.4.1.1	Resposta não acatada. Conforme informações apresentadas pelo IpeM/AC, o órgão delegado continua aguardando a solução do Governo do Estado do Acre, no sentido de disponibilizar técnicos especialistas, com o objetivo de elaborar o regimento interno e o PCCR. Portanto, mantemos nossa recomendação enquanto aguardamos a edição e aprovação do regimento interno do IpeM/AC e PCCR - Plano de Cargos, Carreira e Salários e Remuneração próprio, remetendo cópias a esta Audin dos mesmos, após suas publicações.
1.5.1.1.1	Resposta não acatada. O IpeM/AC informa que em 2013 já enviou a solicitação ao Detran/AC, e está aguardando a documentação dos veículos citados com as devidas regularizações. Portanto, mantemos nossa recomendação enquanto aguardamos a regularização das viaturas que ainda se encontram com a documentação registrada para a Superintendência do Inmetro – SURRS.
1.6	Resposta não acatada, em razão de o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IpeM/AC informar que está em fase de finalização, a criação de estrutura técnico-administrativa própria, de forma compatível com as atividades necessárias ao funcionamento do órgão delegado, incluindo a atividade de fiscalização de contratos.

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/AC - PA-502-023/2012-O
Audin	
1.7	<p>Resposta não acatada. Apesar de o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IpeM/AC informar dentre suas respostas que a empresa praticou valores menores que aqueles cobrados na tabela da ANP, mesmo não dando o desconto conforme contrato assinado. Contudo, mantemos a recomendação enquanto aguardamos documentos que evidencie esta afirmação.</p>
1.9	<p>Resposta não acatada. Portanto, mantemos a recomendação. O IpeM/AC informou que para o processo de manutenção de viaturas, não há documento de motivação apensado a abertura do processo, por se tratar de compra direta procedente de pesquisa de preços,. Salientamos que o art.2º da Lei 9.784/1999, não faz distinção entre compras diretas e indiretas.</p>
1.10	<p>Resposta não acatada. Apesar de o IpeM/AC informar que os documentos requeridos encontram-se apensados aos autos. Mantemos a recomendação. Aguardamos o envio a esta Audin, dos respectivos relatórios de viagem dos processos n.os 075/2011, 078,2011, 080/2011, 005/2012, 007/2012, 021/2012, 030/2012, 032/2012.</p>

Reunião Regional – 2º Ciclo
26 a 30/08/2013



Amazonas – IPEM/AM

PA- 340-003/2013-O

(Auditoria realizada em 08 a 12/04/2013).

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/AM- PA-340-003/2013-O
Audin	
Relatório enviado por e-mail e também por malote em 27/05. Respostas ao relatório recebidas por esta audin dia 08/07, através do Ofício n.º 355/2013 - GDP -IPEM/AM, de 26/06/2013. Encontram-se em análise pela equipe.	
1.1	Que o IpeM/AM apresente novas justificativas com vistas a regularizar as pendências dos relatórios de auditorias anteriores, PA-340-007/2011-O (itens: 1.1.1.1.1.3, 1.1.1.2, 1.5.1.1.1, 1.5.3.1.1), e PA-340-003/2012-O (itens: 1.3, 1.4, 1.5, e 1.6).
1.2.1.1.1	Assim sendo, de acordo com as análises procedidas nas informações apresentadas, no que tange a força de trabalho efetiva atual, que já possui a expectativa de aposentadoria (aprox. 30%), recomendamos que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao Governo do Estado com objetivo de viabilizar a realização de concurso público, evitando assim o descumprimento das metas e, por conseguinte prejuízos a Sociedade Amazonense.
1.3.5.1.1.1	Assim sendo, recomendamos ao IpeM/AM que encaminhe à Audin, as providências adotadas com relação às sugestões apontadas pela referida Comissão.

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/AM - PA-340-003/2013-O
Audin	
1.3.6.1.1.	Assim sendo, recomendamos ao Ipem/AM que revise e proceda a atualização dos Termos de Responsabilidade.
1.4.1.1.	Recomendamos ao Ipem/AM a estrita observância aos princípios normativos estabelecidos nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.
1.4.2.1.	Que o Ipem/AM apresente as devidas medidas, para garantir o correto preenchimento da modalidade licitatória, da referência legal e do elemento de despesa, nas notas de empenho de seus processos, visando sanar esse tipo de impropriedade.
1.4.2.2.	Recomendamos ainda que o Ipem/AM atenda ao que preceitua a Portaria Normativa MPOG/SLTI n 05 de 19/12/2002 e a Lei n 9.784/1999, sobre os aspectos formais e de controle administrativo de processo, no âmbito da Administração Pública Federal.
1.4.3.1.	Portanto, recomendamos ao Ipem/AM que, seja feita gestão junto ao Governo do Estado, com objetivo de apresentar a esta Audin, o devido embasamento legal para a concessão do auxílio-alimentação, a todos aqueles que o recebem (comissionados, Ipem/Fort e celetista), bem como para o valor de R\$ 440,00, pago individualmente.

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/AM - PA-340-003/2013-O
Audin	
1.4.4.1.	Que o IPEM/AM apresente a devida justificativa, ou a correção necessária, para o processo em questão, em atendimento à legislação vigente.
1.4.5.1.	Que o IPEM/AM apresente a devida justificativa, ou a correção necessária, para o processo em questão, em atendimento à legislação vigente.
1.4.6.1.	Que o IPEM/AM apresente a devida justificativa, ou a correção necessária, para o processo em questão, em atendimento à legislação vigente.
1.4.7.1.	Que o IPEM/AM apresente a devida justificativa, ou a correção necessária, para o processo em questão, em atendimento à legislação vigente.
1.4.8.1.	Que o IPEM/AM apresente a devida justificativa, ou a correção necessária, para o processo em questão, em atendimento à legislação vigente.

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/AM - PA-340-003/2013-O
Audin	
1.4.9.1	Que o Ipem/AM apresente as devidas medidas, para garantir a correta discriminação do objeto na solicitação de propostas, não especificando modelo pertencente a apenas uma marca, prática vedada pelo inciso I, 7º, do artigo 15 da Lei no. 8.666/93, visando sanar esse tipo de irregularidade.
1.4.10.1	Que o Ipem/AM apresente as devidas medidas para designação formal do “pregoeiro e equipe”, apensando aos autos dos processos, em cumprimento ao inciso VI art. 21, do Decreto 3.555/2000, visando sanar esse tipo de irregularidade.
1.5.1.1.	Que o Ipem/AM apresente as medidas necessárias, com vistas a sanar as impropriedades anteriormente relacionadas.
1.6.1.1.	Que o Ipem/AM faça gestão junto ao proposto Adriano Luiz de Araújo Cardoso, visando à restituição do valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente a saldo de suprimento de fundos não recolhidos.

Reunião Regional – 2º Ciclo
26 a 30/08/2013



Amapá – IPEM/AP

PA-341-025/2012-O

(Órgão não será auditado em 2013 por esta Audin)

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/AP - PA-341-025/2012-O
Audin	
Relatório enviado ao órgão em 27/12/2012, prazo de 30 dias. Órgão solicita prorrogação de 30 dias a partir de 07/02/2013, através do Of. 028/Ipem/AP, de 31/01/13. 1º Ofício de Cobrança n.º 058/Audin ao Relatório, datado em 17/04, com prazo de 15 dias para resposta (01/05). 2º Ofício de Cobrança n.º 76/Gabin, datado em 10/06. Com o seguinte texto: Por oportuno, informo que a presente inadimplência pode gerar inclusive Tomada de Contas Especial. 3º Ofício de Cobrança n.º 118/Gabin, 30/07/2013 ao Relatório de Auditoria Ordinária.	
1.1	Recomendamos ao Ipem/AP que apresente as devidas justificativas a respeito dos itens 1.1.1.1, 1.4.1.1, 1.6.1.1.1 e 1.6.2.1.1, referentes ao relatório de auditoria anterior (PA-341-039/2011-O), os quais não foram não acatados permanecendo pendentes de saneamento.
1.2	Que o Ipem/AP observe os ditames da Lei 8666/93 providenciando as correções necessárias a fim de sanar o caso citado.
1.3	Que o Ipem/AP observe os ditames do Decreto 15.964 de 14/06/2011 citado anteriormente, providenciando as correções necessárias a fim de sanar o caso citado.
1.4	Que o Ipem/AP observe os ditames da legislação anteriormente citada, providenciando as correções necessárias para o caso citado, bem como para os futuros processos administrativos formalizados no órgão.

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/AP - PA-341-025/2012-O
Audin	
1.5	Que o IpeM/AP observe os ditames do Decreto 93.872, de 23/12/1986, providenciando as correções necessárias a fim de sanar o caso citado.
1.6	Que o IpeM/AP observe os ditames do Decreto 93.872/1986, em seu art.36 citado, providenciando as medidas necessárias para o saneamento do caso citado, bem como para as futuras despesas realizadas no órgão.
1.7	Recomendamos ao IpeM/AP que atente para as disposições da Lei 8.666/1993, principalmente quando da renovação de contratos.
1.8	Recomendamos ao IpeM/AP que seja evidenciada a atuação do fiscal do contrato em cumprimento a Lei de Licitações e Contratos.
1.9	Que o IpeM/AP providencie as devidas correções no ato contratual em vigor.

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/AP - PA-341-025/2012-O
Audin	
1.10	Recomendamos ao Ipem/AP realizar as cotações de passagens aéreas que deverão constar nas requisições de passagens devidamente assinadas junto a contratada, objetivando cumprir o contrato em vigor.
1.11	Recomendamos ao Ipem/AP que sejam apresentadas as devidas justificativas para a realização de serviço acima do valor contratado, caso contrário proceda com a abertura de sindicância visando apurar a responsabilidade sobre o fato ocorrido.
1.12	Que o Ipem/AP apresente a devida justificativa para o caso em tela, bem como demonstre apensado aos processos de suprimento de fundos nos quais são adquiridos materiais de consumo, a consulta prévia ao setor de almoxarifado do órgão.
1.13	Que o Ipem/AP apresente a devida justificativa para o atraso verificado na prestação de contas e devolução do saldo residual do Suprimento de Fundos formalizado no Processo n.º 173/2012.

Reunião Regional – 2º Ciclo
26 a 30/08/2013



Pará – IMETROPARÁ

PA-330-002/2013

(Auditoria realizada em 13 a 17/05/2013)

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IMETROPARÁ - PA-330-002/2013-O
Parecer 067/Audin, de 05/08/2013. Enviado ao Órgão em 09/08/2013, com prazo de 15 dias para resposta.	
1.5.8.1	Resposta não acatada. Apesar de o IMETROPARÁ ter apresentado o Ofício de nº. 013/2013 – DSEMG/IMETROPARÁ, emitido à Companhia de Abastecimento de Água – Cosanpa, datado de 23/05/2013, solicitando a compensação do crédito no valor de R\$ 1.663,68, continuamos aguardando o comprovante do referido crédito.

Reunião Regional – 2º Ciclo
26 a 30/08/2013



Rondônia – IPEM/RO
PA-850-005/2013-O
(Auditoria realizada em 13 a 17/05/2013)

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/RO - PA-850-005/2013-O
Audin	
Relatório enviado por e-mail e também por malote em 18/06. Com o prazo de 30 dias para resposta (18/07) , até o momento não recebemos a resposta.	
1.1.1	Voltamos a recomendar urgentemente, que o Ipem/RO apresente as devidas justificativas, com vistas a regularizar as pendências ainda existentes do relatório de auditoria supracitado.
1.3.1.1	Que o Ipem/RO que utilize o SGI para fins de controle de movimentação de sua frota de veículos, em atendimento ao convênio firmado com o Inmetro.
1.3.1.2.	Que o Ipem/RO que providencie a identificação, e controle de movimentação da viatura de placa NDW-5901, em atendimento á legislação vigente.
1.3.1.3	Que o Ipem/RO que providencie a regularização da documentação das viaturas de placa ILD-6933, IMS-4465 e BVZ-6580.
1.4.1.1	Que o Ipem/RO passe a adotar o Sistema de Gestão Integrada – SGI como ferramenta de Gestão e Controle, definitivamente, em obediência ao convênio vigente.
1.5.1.1	Que o Setor de Patrimônio do Ipem/RO que providencie a guarda dos bens inservíveis, em local seguro; bem como a emissão dos Termos de Responsabilidade, colhendo as assinaturas dos respectivos consignatários.

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/RO - PA-850-005/2013-O
	Audin
1.6.1.1.	Que o IpeM/RO que providencie o atendimento ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que diz respeito à nomeação do fiscal do contrato, assim como a comprovação da atuação e o acompanhamento dos contratos existentes no órgão.
1.6.2.1.	Que o órgão delegado que providencie os apensamentos aos autos dos referidos processos, as comprovações dos termos de garantia previstos nas cláusulas contratuais.
1.6.3.1.	Que o IpeM/RO que efetue a devida formalização nos autos, com relação ao preenchimento correto das Fichas de Avaliação de Índice de Desempenho Pessoal.
1.6.4.1.	Que o órgão delegado promova a formalização do processo.
1.6.4.2.	Voltamos a recomendar que o IpeM/RO, promova a assinatura do instrumento contratual, estabelecendo às cláusulas necessárias para a execução do mesmo, sob a pena das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.
1.6.5.1.	Que o IpeM/RO que providencie a devida assinatura nos documentos citados.

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/RO PA-850-005/2013-O
	Audin
1.6.6.1.	Que o Ipem/RO que apresente o cancelamento do empenho inicial, no fim do exercício financeiro a que ele se refere.
1.7.1.1.	Que o Ipem/RO que proceda ao devido desconto do auxílio transporte, quando da concessão de diárias a seus funcionários.
1.7.2.1.	Que o Ipem/RO que realize o pagamento de diárias conforme o enquadramento do servidor federal, observando o atendimento ao Decreto Federal n.º 5.992/2006.
1.7.3.1.	Que o Ipem/RO que providencie junto aos servidores acima mencionados, a devolução das diárias recebidas a maior, totalizando o valor de R\$ 120,00, para cada um dos servidores.
1.7.4.1.	Que o Ipem/RO que realize o pagamento de diárias, conforme previsto no Anexo I do Decreto 15.964/2011, enquadrando os valores corretamente aos cargos de seus servidores.
1.7.4.2.	Que o Ipem/RO que providencie a devolução dos valores pagos a maior, correspondente aos processos n.os 1921.00005/2013, 1921.00103/2012 e 1921.00128/2012.

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/RO - PA-850-005/2013-O
Audin	
1.7.5.1.	Que o Ipem/RO providencie a devolução de valores pagos a maior, e observe atentamente o disposto no Art. 2º 1º inciso II, do Decreto n.º 15.694/2011, para a realização de pagamento de meia diária no dia de retorno a sede. Lembramos ainda que o pagamento também é uma recomendação remanescente de Relatórios de Auditorias anteriores.
1.7.6.1.	Que o Ipem/RO que cumpra o previsto no Inciso II do Art. 3º do Decreto 15.964/2011, salientando que esta recomendação é remanescente de Relatórios de Auditorias anteriores.
1.8.1.1.	Que o Ipem/RO providencie a abertura de Tomada de Contas, promovendo a apuração de responsabilidade, pela ausência de prestação de contas do adiantamento concedido, em cumprimento à legislação vigente.

Reunião Regional – 2º Ciclo
26 a 30/08/2013



Roraima – IPEM/RR

PA-346-024/2012-O

(Órgão não será auditado em 2013 por esta Audin)

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/ RR - PA-346-024/2012-O
Audin	
Parecer 060/Audin, de 12/07/13. Enviado para o Órgão em 24/07/2013. Com prazo de 15 dias para resposta. Até o momento sem respostas do órgão.	
Pendência de 2011	
1.1.1.1 e 1.4.1.1.1	Resposta não acatada. Apesar de o Ipem/RR informar que o Projeto de Lei que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) está no Setor Jurídico do Órgão, porque o mesmo, por intermédio do Ofício n.º 1070/GAB/PGE/RR, de 11/07/2012, foi analisado e rejeitado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, mantemos nossa recomendação enquanto aguardamos a aprovação do citado PCCR por parte do Governo do Estado de Roraima
1.2.2.1.1.	Resposta não acatada. Com relação ao convênio do Ipem/RR junto ao DETRAN/RR, mantemos nossa recomendação enquanto aguardamos a construção do Posto de Aferição que depende de regularização fundiária.
1.4.1.1.2.	Resposta não acatada. Em virtude de o Ipem/RR ainda não ter implantado o controle de frequência. Portanto, mantemos nossa recomendação.
1.4.1.1.3.	Resposta não acatada. Apesar de o Ipem/RR informar que acatou a recomendação, mantemos nossa recomendação enquanto aguardamos os comprovantes de treinamentos e capacitação das equipes alocadas nas atividades de fiscalização de produtos regulamentados.

Reunião Regional – 2º Ciclo

26 a 30/08/2013



Órgão	IPEM/ RR - PA-346-024/2012-O
Audin	
Recomendações do Relatório de Auditoria Ordinária - 2012	
1.3	Resposta não acatada. Apesar de o IpeM/RR apresentar a cópia da Portaria que trata da nomeação do Fiscal do Contrato, a impropriedade aponta para a carência de Boletim de medição ou documento correlato que demonstre o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte do representante da Administração especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.
2.1	Resposta não acatada. Apesar da apresentação dos comprovantes da devolução dos valores recebidos indevidamente por parte dos servidores Barac da Silva Bento, Ramiro José Teixeira e Silva, Hellen de Almeida Batista e Rui Jesus Ribeiro Monteiro, não foram apresentados os comprovantes de devolução dos servidores Wilson Jordão Mota Bezerra e Maria da Conceição Santos de Souza, apesar de notificados. Portanto, mantemos nossa recomendação enquanto aguardamos a apresentação desses respectivos comprovantes de devolução.
3.1	Não houve manifestação do IpeM/RR quanto a este item. Portanto, mantemos nossa recomendação, enquanto aguardamos a apresentação das devidas justificativas para o saneamento das irregularidades apontadas, nos termos da legislação vigente no tocante à utilização de Suprimento de Fundos.